



**QUINTO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2022**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, n.º. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por seu Presidente, **Sr. JOSÉ ALFEU WERMANN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. 234.181.170-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 224, neste Município, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 287/2019, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n.º 163/23 – SEMED, de 03 de fevereiro de 2023, acrescenta-se a professora Melina da Silva Borba (Estatutária – 20h + Regime Suplementar de Trabalho – 20h), a partir de 13/02/2023 e se exclui a professora Luiza Cardoso dos Santos (Estatutária – 32h) a contar de 13/02/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme as alterações da Cláusula Primeira, a listagem contida no inciso I, do item 5.1, do Acordo de Cooperação n.º 001/2022, passa a constar com a seguinte redação a partir de 13/02/2023:

“I) Ceder 15 (quinze) profissionais da área da educação para efetuar o atendimento na Escola de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo, conforme relação abaixo:

- |  |                          |
|--|--------------------------|
| 1. Bruna Renata Barreto Portal         | Estatutária – 24h/s      |
| 2. Bruna Renata Barreto Portal         | Reg. Supl. Trab. – 16h/s |
| 3. Critiéli Gonçalves de Andrade       | Estatutária – 24h/s      |
| 4. Critiéli Gonçalves de Andrade       | Reg. Supl. Trab. – 16h/s |
| 5. Daniela Cardoso Portal              | Estatutária – 32h/s      |
| 6. Karine Teles Ribeiro – 1ª Nom.      | Estatutária – 24h/s      |
| 7. Lorena de Fátima Nascimento Santana | Estatutária – 32h/s      |
| 8. Melina da Silva Borba               | Estatutária – 20h        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9. Melina da Silva Borba	Reg. Supl. Trab. – 20h
10. Muriel Fernanda Marques da Silva	Estatutária – 32h/s
11. Muriel Fernanda Marques da Silva	Reg. Supl. Trab. – 08h/s
12. Silvana dos Santos Dias	Estatutária – 32h/s
13. Silvana dos Santos Dias	Reg. Supl. Trab. – 08h/s
14. Solane Salazar do Nascimento	Estatutária – 32h/s
15. Solane Salazar do Nascimento	Reg. Supl. Trab. – 08h/s

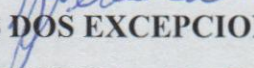
**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº 001/2022 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

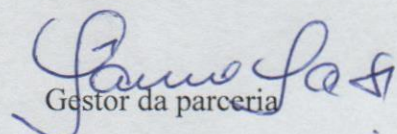
Município de Santo Antônio da Patrulha, 16 de FEVEREIRO de 2023.

  
**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**

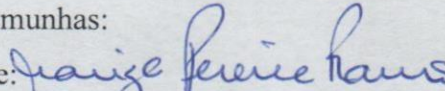
Representante da OSC

  
Gestor da parceria

Testemunhas:

Nome:

CPF:

  
CPF: 317 623 086-72

Nome:

CPF:

MATEUS RODRIGUES MONTEIRO  
CPF: 023 149 490-50